

Prefeitura Municipal de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO N° 2.260, DE 21 DE MARÇO DE 2012

ESTABELECE VALORES DAS DIÁRIAS.

ELTON REHFELD, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 1.124, de 21 de Março de 2012, que autoriza a revisão geral anual dos Servidores do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o novo valor do padrão Referencial de Vencimentos do Município, e ainda que os valores das diárias incidem sobre o mesmo;

DECRETA:

Art. 1º As diárias estabelecidas na Lei Municipal nº 965, de 30 de Outubro de 2009, passam a vigorar a contar desta data, com os seguintes valores;

NO ESTADO	Diária 100%	Diária 50%	Diária 30%
Servidores e Vereadores	R\$ 209,37	R\$ 104,69	R\$ 62,81
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 244,27	R\$ 122,14	R\$ 73,28
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 279,16	R\$ 139,58	R\$ 83,75

FORA DO ESTADO ou EXTERIOR	Diária 100%	Diária 50%	Diária 30%
Servidores e Vereadores	R\$ 418,74	R\$ 209,37	R\$ 125,62
Secretários e Assessor Jurídico	R\$ 488,53	R\$ 244,27	R\$ 146,56
Prefeito e Vice Prefeito	R\$ 558,32	R\$ 279,16	R\$ 167,50

Art. 2° Revoga-se o Decreto Executivo n° 2.188, de 07 de outubro de 2011.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em

21 de Março de 2012.

Elton RehfeldPrefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Alfredo Höring

Secretário Municipal de Administração

Rua G, nº 95 – Praça Centro Administrativo – Cep: 98758-000 Fone: (55) 3338-1018 Fax: (55) 3338-1052 Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br